LEI Nº 3.419 DE 31 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Centro Social da Paróquia de São Sebastião.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de maio de 2004, aprovou Projeto de Lei nº 026/2004, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro Social da Paróquia de São Sebastião de Mococa, entidade beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa na manutenção e desenvolvimento assistencial de menores, idosos e enfermos, especialmente para aquisição de material para a confecção de fraldas infantis e geriátricas.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção dos esforços empregados no desenvolvimento assistencial de menores, idosos e enfermos, especialmente para aquisição de material para a confecção de fraldas infantis e geriátricas.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 8.000,00 (oito mil reais), repassados mensalmente, a partir de maio de 2004, com valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subseqüente aos serviços prestados, até o último dia útil de cada mês, pago ao representante da entidade.